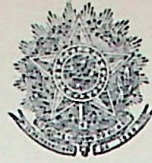


866RPA 1476



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

PROCTT Kandem ex. 0012/2019
2019.1.1. 01067-71

Assunto: *Jose Saravia*

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — D. N. P. V. — DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

4-2-10-10-3

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

13-5-46

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimonio da União

A fim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 1 476, referente a terreno situado em Santa Cruz, Distrito Federal, em que é interessado JOSÉ SARAIVA, incluso vos remetemos aquele processo, tendo em vista o despacho proferido por esta Comissão em 25 de Março do corrente ano.

Atenciosas saudações

A Comissão,

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Approvado em sessão de Hoff
Rio, 1-8-46
ass. P. F. J.
S. D.
L. P. S.

R E L A T Ó R I O

JOSÉ SARAIVA, representado por procurador regularmente constituído, em cumprimento ao disposto no art. 2º do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, na qualidade de ocupante do terreno lote nº 57, da Estrada Geral de Santa Cruz, hoje rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz, Distrito Federal, e dono das benfeitorias nele existentes, apresentou com o seu requerimento inicial os seguintes documentos:

- a) Declaração firmada em 10 de outubro de 1939 por SEBASTIÃO DA SILVA DANTAS, inventariante do espólio do falecido MANOEL DA SILVA DANTAS e pelo doutor FRANCISCO DE PAULA PINTO, em nome da herdeira JULIA DA CONCEIÇÃO DANTAS, por ser a analfabeta, perante as testemunhas JOAQUIM FERREIRA PINTO SOBRINHO e HENRIQUE ROSA CORRÊA, estando todas as firmas devidamente reconhecidas, de haverem recebido de JOSÉ SARAIVA a quantia de um conto de reis (Cr\$ 1.000,00), como início de pagamento da venda que lhe faziam do prédio e terreno da rua Felipe Cardoso nº 197, em Santa Cruz, e pertencente ao espólio do finado MANOEL DA SILVA DANTAS, pelo preço de quatrocentos de reis (Cr\$ 4.000,00), que seriam pagos da seguinte maneira: o conto de reis de sinal e início de pagamento, recibo no ato, e mais um conto de reis, que seria pago em duas prestações de 500\$000 (Cr\$ 500,00) cada uma, a trinta e a sessenta dias da data da assinatura da declaração e os restantes dois contos de reis (Cr\$ 2.000,00) a serem pagos na assinatura da escritura definitiva a lavrar dentro de 120 dias da mesma data, salvo motivo de força maior, entrando JOSÉ SARAIVA na posse imediata da dita casa e terreno e autorizado a fazer as benfeitorias que entendesse, começando a correr por conta do mesmo os impostos que recaem sobre o imóvel;
- b) Certidão passada em 14-4-1939, pelo encarregado do expediente da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, BARTOLOMEU PINTO SALGADO DE CARVALHO, a requerimento de JOSÉ SARAIVA, de que do livro segundo de cadastro da Superin

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Superintendencia consta a fls. 30, no numero de ordem 189, a nota de expedição de uma carta de foro datada de 24-8-de 1895, com o foro anual de 2200 (Cr\$ 2,20) de 11,00 ms de terreno na Estrada Geral de Santa Cruz, no nome de JUVENCIO BERNARDINO DA ROSA, tendo sido concedido o aforamento em 3-7-1895.

Em requerimento de 21-9-1939 solicitou JOSÉ SARAIVA que lhe fossem entregues os documentos juntos ao P.C.E.R.T.T. nº 1 476, para serem apresentados no Juizo da 2a. Vara de Orfãos e Sucessores, restituindo-os, em 8-3-1940, com o requerimento dessa data.

Intimado por despacho de 2-9-1940 a fazer a prova do pagamento de foros e laudemios, deu a seguinte explicação em seu requerimento de 6-2-1941:

"adquiriu a posse do dominio util do lote 57 da rua Felipe Cardoso de espólio de MANOEL DA SILVA DANTAS, sobre promessa de ser a dita venda legalizada pelo mesmo espólio, logo que terminasse o respectivo inventario, ficando assim na posse sem ter pago o respectivo laudemio, bem como os respectivos foros, cujo debito data de 1914 até o presente em nome de JUVENCIO BERNARDINO DA ROSA".

Não atendeu ao convite que lhe foi feito pelo despacho de 26-4-1943 para prevar como se operou a transferencia do dominio util de JUVENCIO BERNARDINO DA ROSA para MANOEL DA SILVA DANTAS.

Solicitada a audiencia do S.P.U. sobre o alegado por JOSÉ SARAIVA em seu requerimento de 6-2-1941, informou a Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz que

"No terreno, vistoriado pelo engenheiro Emanuel da Silveira Camara, existe uma casa de residencia, sob o nº 197, com 6,30 m x 9,20m, em alvenaria de tijolo, telha tipo canal, com duas janelas de frente, 4 comodos, assoalhada e ferrada, com um puzado nos fundos, pequena calçada em redor, caiada e pintada, em bom estado de conservação, na qual reside o requerente, estando o mesmo terreno cercado em comum com o lote nº 57-A, tambem ocupado pelo requerente, com arame farpado, bambús, moirões e parte com cerca viva e plantado com bananeiras, cana, maroeiros e laranjeiras, estas ultimas produzindo, com mais de 10 anos presumiveis, pelo seu aspecto e desenvolvimento, informando os moradores vizinhos serem as benfeitorias acima mencionadas, de propriedade do mesmo requerente; e com referencia aos livros do arquivo da Fazenda, está o lote aforado a JUVENCIO BERNARDINO DA ROSA com o foro anual a razão de Cr\$ 2,20, e incurso em comisso desde o ano de 1913, segundo o livro nº 16 de foreiros,

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

fls. 4-V, nada constando com referencia a transferencia do fe-
reiro para MANOEL DA SILVA DANTAS, nem deste para o nome do re-
querente".

Presume-se do documento apresentado como titulo de aqui-
sicao, descrito na letra a deste Relatório, que o requerente ain-
da está em debito para com o espólio de MANOEL DA SILVA DANTAS na
importancia de 3.000\$000, ou Cr\$ 3.000,00, só tendo pago a de
1.000\$000, ou Cr\$ 1.000,00, mencionada no referido documento e nes-
sas condições deve fazer a prova de que está quite com o mesmo es-
pólio.

Rio de Janeiro, 25 de Julho de 1946

LUCIANO PEREIRA DA SILVA

- Relator -

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Apresentado em posse de hoje
Rio, 1-8-46

ao P. F. T.

J. D.
L. P. S.

R E L A T Ó R I O

JOSÉ SARAIVA, representado por procurador regularmente constituído, em cumprimento ao disposto no art.º 2º do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, na qualidade de ocupante do terreno lote nº 57, da Estrada Geral de Santa Cruz, hoje rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz, Distrito Federal, e dono das benfeitorias nele existentes, apresentou com o seu requerimento inicial os seguintes documentos:

- a) Declaração firmada em 10 de outubro de 1939 por SEBASTIÃO DA SILVA DANTAS, inventariante do espólio do falecido MANOEL DA SILVA DANTAS e pelo doutor FRANCISCO DE PAULA PINTO, em nome da herdeira JULIA DA CONCEIÇÃO DANTAS, por ser a analfabeta, perante as testemunhas JOAQUIM FERREIRA PINTOSO BRINHO e HENRIQUE ROÇA CORRÊA, estando todas as firmas devidamente reconhecidas, de haverem recebido de JOSÉ SARAIVA a quantia de um conto de reis (Cr\$ 1.000,00), como início de pagamento da venda que lhe faziam do predio e terreno da rua Felipe Cardoso nº 197, em Santa Cruz, e pertencente ao espólio do finado MANOEL DA SILVA DANTAS, pelo preço de quatrocentos de reis (Cr\$ 4.000,00), que seriam pagos da seguinte maneira: o conto de reis de sinal e início de pagamento, recibo no ato, e mais um conto de reis, que seria pago em duas prestações de 500\$000 (Cr\$ 500,00) cada uma, a trinta e a sessenta dias da data da assinatura da declaração e os restantes dois centos de reis (Cr\$ 2.000,00) a serem pagos na assinatura da escritura definitiva a lavrar dentro de 120 dias da mesma data, salvo motivo de força maior, entrando JOSÉ SARAIVA na posse imediata da dita casa e terreno e autorizado a fazer as benfeitorias que entendesse, começando a correr por conta do mesmo os impostos que recaem sobre o imóvel;
- b) Certidão passada em 14-4-1939, pelo encarregado do expediente da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, BARTOLOMEU PINTO SALGADO DE CARVALHO, a requerimento de JOSÉ SARAIVA, de que do livro segundo de cadastro da Superin

Superintendencia consta a fls. 30, no numero de ordem 189, a nota de expedição de uma carta de foro datada de 24-8-de 1895, com o foro anual de 2\$200 (Cr\$ 2,20) de 11,00 ms de terreno na Estrada Geral de Santa Cruz, no nome de JUVENCIO BERNARDINO DA ROSA, tendo sido concedido o aforamento em 3-7-1895.

Em requerimento de 21-9-1939 solicitou JOSÉ SARAIVA que lhe fossem entregues os documentos juntos ao P.C.E.R.T.T. nº 1 476, para serem apresentados no Juizo da 2a. Vara de Orfãos e Sucessores, restituindo-os, em 8-3-1940, com o requerimento dessa data.

Intimado por despacho de 2-9-1940 a fazer a prova do pagamento de foros e laudemios, deu a seguinte explicação em seu requerimento de 6-2-1941:

"adquiriu a posse do dominio util do lote 57 da rua Felipe Cardoso do espólio de MANOEL DA SILVA DANTAS, sobre promessa de ser a dita venda legalizada pelo mesmo espólio, logo que terminasse o respectivo inventario, ficando assim na posse sem ter pago o respectivo laudemio, bem como os respectivos fóros, cujo debito data de 1914 até o presente em nome de JUVENCIO BERNARDINO DA ROSA".

Não atendeu ao convite que lhe foi feito pelo despacho de 26-4-1943 para provar como se operou a transferencia do dominio util de JUVENCIO BERNARDINO DA ROSA para MANOEL DA SILVA DANTAS.

Solicitada a audiencia de S.P.U. sobre o alegado por JOSÉ SARAIVA em seu requerimento de 6-2-1941, informou a Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz que

"No terreno, vistoriado pelo engenheiro Emanuel da Silveira Camara, existe uma casa de residencia, sob o nº 197, com 6,30 m x 9,20m, em alvenaria de tijolo, telha tipo canal, com duas janelas de frente, 4 comodos, assoalhada e ferrada, com um puxado nos fundos, pequena calçada em redor, calada e pintada, em bom estado de conservação, na qual reside o requerente, estando o mesmo terreno cercado em comum com o lote nº 57-A, tambem ocupado pelo requerente, com arame farpado, bambús, moirões e parte com cerca viva e plantado com bananeiras, cana, mamoeiros e laranjeiras, estas ultimas produzindo, com mais de 10 anos presumiveis, pelo seu aspecto e desenvolvimento, informando os moradores vizinhos serem as benfeitorias acima mencionadas, de propriedade do mesmo requerente; e com referencia aos livros do arquivo da Fazenda, está o lote aforado a JUVENCIO BERNARDINO DA ROSA com o foro anual a razão de Cr\$ 2,20, e incurso em comisso desde o ano de 1913, segundo o livro nº 16 de foreiros,

fls. 4-V, nada constando com referencia a transferencia do fo-
neiro para MANOEL DA SILVA DANTAS, nem deste para o nome do re-
querente".

Presume-se do documento apresentado como titulo de aqui-
sicao, descrito na letra a deste Relatório, que o requerente ain-
da está em debito para com o espólio de MANOEL DA SILVA DANTAS na
importancia de 3.000\$000, ou Cr\$ 3.000,00, só tendo pago a de
1.000\$000, ou Cr\$ 1.000,00, mencionada no referido documento e nes-
sas condições deve fazer a prova de que está quite com o mesmo es-
pólio.

Rio de Janeiro, 25 de Julho de 1946

LUCIANO PEREIRA DA SILVA

- Relator -

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

R E L A T Ó R I O

JOSÉ SARAIVA, representado por procurador regularmente constituído, em cumprimento ao disposto no artº 2º do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, na qualidade de ocupante do terreno lote nº 57, da Estrada Geral de Santa Cruz, hoje rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz, Distrito Federal, e dono das benfeitorias nele existentes, apresentou com o seu requerimento inicial os seguintes documentos:

- a) Declaração firmada em 10 de outubro de 1939 por SEBASTIÃO DA SILVA DANTAS, inventariante do espólio do falecido MANOEL DA SILVA DANTAS e pelo doutor FRANCISCO DE PAULA PINTO, em nome da herdeira JULIA DA CONCEIÇÃO DANTAS, por ser a nalfabeta, perante as testemunhas JOAQUIM FERREIRA PINTOSO BRINHO e HENRIQUE ROSA CORRÊA, estando todas as firmas devidamente reconhecidas, de haverem recebido de JOSÉ SARAIVA a quantia de um conto de reis (Cr\$ 1.000,00), como início de pagamento da venda que lhe faziam do predio e terreno da rua Felipe Cardoso nº 197, em Santa Cruz, e pertencente ao espólio do finado MANOEL DA SILVA DANTAS, pelo preço de quatro contos de reis (Cr\$ 4.000,00), que seriam pagos da seguinte maneira: o conto de reis de sinal e início de pagamento, recibo no ato, e mais um conto de reis, que seria pago em duas prestações de 500\$000 (Cr\$ 500,00) cada uma, a trinta e a sessenta dias da data da assinatura da declaração e os restantes dois contos de reis (Cr\$ 2.000,00) a serem pagos na assinatura da escritura definitiva a lavrar dentro de 120 dias da mesma data, salvo motivo de força maior, entrando JOSÉ SARAIVA na posse imediata da dita casa e terreno e autorizado a fazer as benfeitorias que entendesse, começando a correr por conta do mesmo os impostos que recaem sobre o Imovel;
- b) Certidão passada em 14-4-1939, pelo encarregado do expediente da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, BARTOLOMEU PINTO SALGADO DE CARVALHO, a requerimento de JOSÉ SARAIVA, de que do livro segundo do Cadastro da Superin

Superintendencia consta a Fls. 30, no numero de ordem 189, a nota de expedição de uma carta de foro datada de 24-8-de 1895, com o foro anual de 2,200 (Cr\$ 2,20) de 11,00 m de terreno na Estrada Geral de Santa Cruz, no nome de JUVENCIO BERNARDINO DA ROSA, tendo sido concedido o aforamento em 3-7-1893.

Em requerimento de 21-9-1939 solicitou JOSÉ SARAIVA que lhe fossem entregues os documentos juntos ao P.C.B.R.T.T. nº 1 476, para serem apresentados no Juizo da 2a. Vara de Orfãos e Sucessores, restituindo-os, em 8-3-1940, com o requerimento dessa data.

Intimado por despacho de 2-9-1940 a fazer a prova do pagamento de foros e laudemios, deu a seguinte explicação em seu requerimento de 6-2-1941:

"adquiriu a posse do dominio util do lote 57 da rua Felice Cardoso de espólio de MANOEL DA SILVA DANTAS, sobre promessa de ser a dita venda legalizada pelo mesmo espólio, logo que tornasse o respectivo inventario, ficando assim na posse sem ter pago o respectivo laudemio, bem como os respectivos foros, cujo debito data de 1914 até o presente em nome de JUVENCIO BERNARDINO DA ROSA".

Não atendeu ao convite que lhe foi feito pelo despacho de 26-4-1943 para provar como se operou a transferencia de dominio util de JUVENCIO BERNARDINO DA ROSA para MANOEL DA SILVA DANTAS.

Solicitada a audiencia do S.P.U. sobre o alegado por JOSÉ SARAIVA em seu requerimento de 6-2-1941, informou a Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz que

"No terreno, vistoriado pelo engenheiro Emanuel da Silveira Camara, existe uma casa de residencia, sob o nº 197, com 6,30 m x 9,20m, em alvenaria de tijolo, telha tipo canal, com duas janelas de frente, 4 comodos, assalhada e ferrada, com um puxado nos fundos, pequena calçada em redor, caiada e pintada, em bom estado de conservação, na qual reside o requerente, estando o mesmo terreno cercado em comum com o lote nº 57-A, tambem ocupado pelo requerente, com arame farpado, bambús, meirões e parte com cerca viva e plantado com bananeiras, cana, macoeiros e laranjeiras, estas ultimas produzindo, com mais de 10 anos presumiveis, pelo seu aspecto e desenvolvimento, informando os moradores vizinhos serem as benfeiterias acima mencionadas, de propriedade do mesmo requerente; e com referencia aos livros do arquivo da Fazenda, está o lote aforado a JUVENCIO BERNARDINO DA ROSA com o foro anual a razão de Cr\$ 2,20, e incurso em comisso desde o ano de 1913, segundo o livro nº 16 de foreiros,

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

fls. 4-V, nada constando com referencia a transferencia do fe-
neiro para MANOEL DA SILVA DANTAS, nem deste para o nome do re-
querente".

Presume-se do documento apresentado como titulo de aqui-
sicao, descrito na letra a deste Relatório, que o requerente ain-
da está em debito para com o espólio de MANOEL DA SILVA DANTAS na
importancia de 3.000\$000, ou Cr\$ 3.000,00, só tendo pago a de
1.000\$000, ou Cr\$ 1.000,00, mencionada no referido documento e nes-
sas condições deve fazer a prova de que está quite com o mesmo es-
pólio.

Rio de Janeiro, 25 de Julho de 1946

LUCIANO PEREIRA DA SILVA

- Relator -